ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: **PREPARAR O PACIENTE PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS; PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, ATUANDO SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO(A)**

DATA: **15/01/2025 A 31/12/2025**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021.**

CONTRATADO(A): CACILENE DA SILVA SANTOS

CONTRATO: **N° 56/2025**

VALOR MENSAL: ***R$2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)***

VALOR GLOBAL: ***28.698,72,(vinte oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)***

JORNADA: ***40h (quarenta) horas semanais/(8h (oito) horas diárias/***

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e** CACILENE DA SILVA SANTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537-0001-39**, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.° 018.613.755-90**, domiciliada na Rua Quarenta e três , 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, CACILENE DA SILVA SANTOS, brasileira, maior e capaz, ***Auxiliar de enfermagem***, residente e domiciliado Rua Jackson Figueredo ,61 Divina Pastora/SE, data de nascimento :30.12.1981, portador de **RG n.°** 021.765.535-19 SSP/SE e **CPF:021.765.535-19**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.° 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como ***Auxiliar de enfermagem***, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais de ***Auxiliar de enfermagem,*** lotado na Central das ambulâncias .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O CONTRATADO desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/ 40h (oitenta) mensais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de

justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11(onze)meses e 17(dezessete) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará **ao(a) CONTRATADO(A)** uma remuneração mensal de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, acrescido de **20%(vinte por cento)** correspondente ao salário base . Além disso, serão acrescidos 20% de insalubridade que corresponde a sobre o salário, equivalente a **R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** e a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União referente ao Complemento do Piso Salarial da Enfermagem, o valor de **R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)** perfazendo o valor total de ***$2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)***, durante os 11(onze) meses,16(dezesseis dias) condicionado ao repasse do Ministério da Saúde. O valor global do contrato é de ***28.698,72,00(vinte oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)***

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutençao das açoes voltada

atenção primaria

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO(A) CONTRATADO(A)

a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;

b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;

c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, ***Auxiliar de enfermagem***

e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;

b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;

b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.° 214 de 16 de março de 2021;

c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n° 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);

d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso

em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 17/01/2025.

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde

Cacilene da Silva Santos
CACILENE DA SILVA SANTOS
CPF: 021.765.535-19

Testemunha:

Veronica da S. Bento CPF: 005.956.525.06

Veronica Gaiga Reis CPF: 963.329.135-68

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, **Srª. Edivaliane Maciel Chagas,** torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhor CACILENE DA SILVA SANTOS, objetivando a prestação de serviços como ***Auxiliar de enfermagem*** pelo período de ***11(onze)meses 17 (dias)***, pelo valor mensal de ***$2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)***, perfazendo o valor global em ***28.698,72,00(vinte oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)***O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, **15 de JANEIRO de 2025.**

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde